



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI NO. 064/94

"CONVERTE OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZEIROS REAIS PARA UNIDADE REAL DE VALOR (U.R.V.)"

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE MARÇO DE 1.994, CONFORME AUTOGRAFO No. 12/94:

Artigo 1o. - De conformidade com a MEDIDA PROVISÓRIA No. 434, de 28 de fevereiro de 1.994, fica convertido os vencimentos dos funcionários públicos municipais de Novais, constantes do ANEXO III, Escala de Referências e de Vencimentos, da Lei No. 059/84, de cruzeiros reais para UNIDADE REAL DE VALOR (U.R.V.), ficando os mesmos de acordo com a TABELA a seguir:

ANEXO III ESCALA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	VALOR EM (U.R.V)
01	71,50
02	82,22
03	94,55
04	108,73
05	125,03
06	143,79
07	165,35
08	190,16
09	219,13
10	252,49
11	300,21

Artigo 2o. - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1o. de março de 1.994.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 dias do mês de março de 1.994.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças